

JFES lança livro eletrônico “Filosofia & Direito – Ética, Hermenêutica e Jurisdição”

A Justiça Federal do Espírito Santo lança nesta quinta (10) seu primeiro livro eletrônico, “Filosofia & Direito – Ética, Hermenêutica e Jurisdição”, organizado pelo juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha, titular da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, ES, que conta com a participação de 13 autores em artigos versando sobre o tema. O livro ficará disponível na página inicial do site do órgão www.jfes.jus.br.

A ideia do livro surgiu a partir do Seminário “Filosofia & Direito”, que já teve três edições realizadas na Justiça Federal capixaba com diversos professores e juristas participantes, dentre eles os ministros do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes e Ricardo Lewandowski, atual vice-presidente do STF; professores de universidades federais como de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e do Recife, da PUC de Minas Gerais, além da presença marcante de juristas renomados no cenário nacional.

“À medida em que proferiam as suas palestras, pedíamos a eles que apresentassem algum texto, vinculado diretamente ou não à exposição que foi feita. Veio daí a ideia de compilar isso em uma obra coletiva para manter um registro desse seminário e perpetuar aqueles ensinamentos”, explicou o organizador da obra.



A opção pelo uso do formato eletrônico para a publicação da obra, segundo Ricarlos Almagro, visa a “facilitar a sua penetração no meio acadêmico e entre os operadores do Direito em geral”. No caso da obra impressa, “a tiragem é limitada e o nosso interesse é que ele seja lido o mais possível, daí porque torná-lo também disponível em formato eletrônico e de forma gratuita”, afirmou.



O magistrado registrou ainda que essa “é uma iniciativa pioneira da Seção Judiciária do Espírito Santo, de editar uma obra de cunho técnico-científico do Direito, em formato digital, disponibilizando ela gratuitamente para qualquer interessado”. É um ponto positivo para a Seção Judiciária do Espírito Santo “a própria produção de uma obra em caráter eletrônico, com todas as características das obras comerciais, inclusive com registro na Biblioteca Nacional, portanto sem deixar nada a dever a nenhuma editora”.

Para ele, outro ponto relevante “é a própria natureza da obra que também neste aspecto é inovadora porque veicula não aquela temática reiterada no campo do Direito, onde nós, via de regra, estamos absorvidos pelo trabalho e preocupados em implementar novas legislações, operacionalizando os dispositivos legais. Aqui nós temos uma reflexão de segundo nível, mais apurada, com uma temática mais profunda, mais originária, que, na verdade, está na base de toda essa operatividade do Direito, ou melhor, deveria estar. Temos uma preocupação mais profunda com esta reflexão mais originária para tentarmos realizar um Direito com Justiça. E esse talvez seja o mais importante papel da Filosofia no Direito, promover um nível de reflexão mais apurado para ultrapassarmos aquele campo da mera operatividade do regramento jurídico, para repensarmos o Direito para o fim de enfrentarmos aquela que a tópica reconhece como a sua aporia fundamental, determinar o que é o justo aqui e agora. Essa talvez seja um reflexão que, por vezes, perde-se em função dessas marcas estatísticas, técnicas, que permeiam a operatividade do Direito hoje. E talvez essa reflexão mais apurada, mais crítica, retome um pouco esses vínculos de toda essa técnica jurídica com os fatos que se apresentam para julgamento, a fim de que o Direito realize o que a ele cabe, que é exatamente a promoção da Justiça”, concluiu.

Artigos

A obra é composta pelos seguintes artigos: “O que direitos fundamentais têm a ver com democracia à luz da teoria discursiva de Jürgen Habermas?”, de Alexandre de Castro Coura e Bruno Gomes Borges da Fonseca; “O estrangeiro, o inimigo e o direito penal”, de André Ricardo Cruz Fontes; “Aproximação aos conceitos básicos da fenomenologia”, de Aquiles Cortes Guimarães; “Ética do bem e ética do dever”, de Fernando Augusto da Rocha Rodrigues; “O pensamento de Peter Häberle na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”, de Gilmar Ferreira Mendes e André Rufino do Vale; “A inexistência de uma única resposta correta e o julgamento não unânime no processo penal”, de João Maurício Adeodato e Américo Bedê Júnior; “Aplicação (applicatio) dos tratados internacionais de direitos humanos”, de Nelson Camatta Moreira; “Hermenêutica em três momentos”, de Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha; “Nova hermenêutica e pós-positivismo: adoração, saturação ou renovação?”, de Rodolfo Viana Pereira; e “Poder Judiciário e hermenêutica constitucional”, de Willis Santiago Guerra Filho.

Seminário

Uma quarta edição do Seminário “Filosofia & Direito” deverá acontecer neste segundo semestre. “O diretor do foro da Seção Judiciária [juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos] já deu sinal verde para que eu organizasse a quarta edição. Inclusive já tenho montadas as sugestões de nomes para serem convidados”, assegurou Ricarlos Almagro.

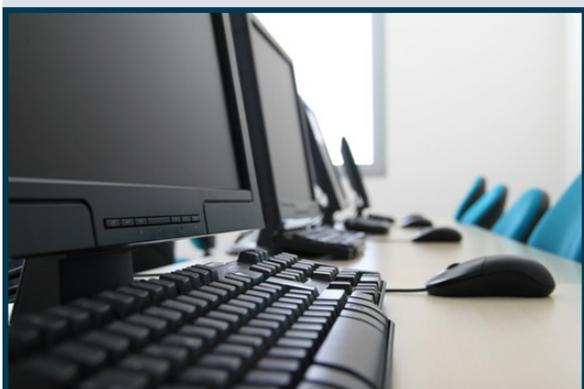
TRF2 começa a receber em julho petições e recursos somente por meio eletrônico*

Já está definido o prazo a partir do qual as petições e recursos referentes às classes de ações judiciais listadas no Portal Processual do TRF2 só poderão ser apresentados por meio eletrônico: a Resolução **TRF2-RSP-2014/00011** foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R) no dia 1º de julho de 2014, devendo entrar em vigor em 15 dias, contados dessa data. A norma estipula os procedimentos para a protocolização eletrônica de pedidos nas classes processuais que, até o momento, tramitam e são julgadas como autos digitais pela 2ª instância.

O documento foi assinado pelo presidente do Tribunal, desembargador federal Sergio Schwaitzer, no dia 26 de junho. Nos seus termos, as petições iniciais e recursos referentes às classes relacionadas no Portal Processual da 2ª Região devem ser apresentadas através do formulário disponibilizado no endereço **<http://portal.trf2.jus.br/portal/>**, que também pode ser acessado pelo site da Corte (**www.trf2.jus.br**). Já no caso das classes que não estão citadas no Portal, os pedidos continuam sendo feitos por meio físico, no setor de protocolo judicial do TRF2.

Cadastro

É importante lembrar que, para praticar atos nos processos eletrônicos, é preciso estar cadastrado nas Seções Judiciárias da 2ª Região ou no Tribunal. Para esclarecimentos sobre os procedimentos necessários, os interessados podem entrar em contato com o TRF2 através do e-mail **atendimento.saj@trf2.jus.br**.



Digitalização

Também vale destacar que o TRF2 mantém equipamento de digitalização de peças processuais e de acesso à internet à disposição do público, na Sala dos Advogados, um espaço reservado no térreo do TRF2 para uso da OAB.

Tome nota

Portal Processual do TRF2 - <http://portal.trf2.jus.br/portal/>

Classes de processos com formulários já disponíveis no Portal Processual, para apresentação de petições e recursos no Portal - Medidas cautelares inominadas; Ações rescisórias; Agravos de instrumento.

Como formatar os documentos eletrônicos - Os arquivos devem ser gravados em PDF; ter tamanho unitário máximo de 4MB; ser digitalizados, preferencialmente, com resolução de 200 DPI e sem cores.

Para tirar dúvidas, entre em contato com atendimento.saj@trf2.jus.br.

Sala dos Advogados e Serviço de Atendimento ao Cidadão - *Rua Acre, 80, Térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ - horário de atendimento das 11 às 18 horas.*

Protocolo Judicial do TRF2 - *Rua Acre, 80, Térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ - horário de atendimento das 12 às 17 horas.*

Veja a íntegra da Resolução *TRF2-RSP-2014/00011* e o passo a passo da petição eletrônica no www.trf2.jus.br.

*ACOI/TRF2

Exposição aberta até 31 de julho



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo convidam para a exposição

Arte, Respostas Vividas

Pinturas de Tônia Oberlaender

COQUETEL DE ABERTURA:
16 de junho de 2014, às 17h30.
Término 20h30

EXPOSIÇÃO:
16 de junho a 31 de julho
segunda a sexta-feira, das 12h às 17h

LOCAL:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877,
Vitória/ES (próximo ao INSS e Rede Gazeta)

Necessária apresentação de documento de identidade.
Estacionamento para visitantes.

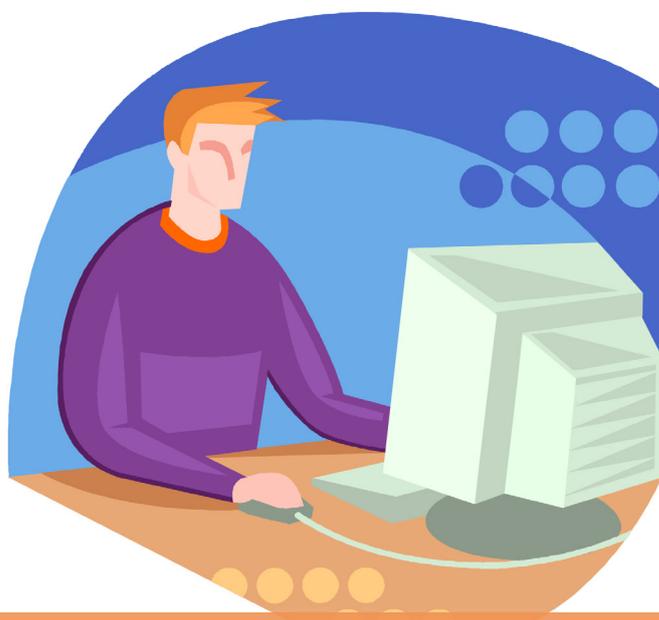


Apoio:
Escritório de Arte Dayse Resende www.dayseresende.com
Rota Capixaba www.rotacapixaba.com
Produção executiva: Escritório de Arte Dayse Resende



Procurando Estágio de Comunicação Social?

Venha para a Justiça Federal



Vaga para estudante de **Jornalismo ou Publicidade**, do 4º ao 7º período.

Estágio de 4 horas diárias (período vespertino).

Bolsa de R\$ 726,00 + auxílio transporte.

Mande currículo para ncs@jfes.jus.br.

Mais informações: (27) 3183-5109.

Ganhe experiência e conhecimento em uma das mais importantes instituições nacionais.

Presidente do TRF2 regulamenta teletrabalho na 2ª Região*

O presidente do TRF da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, regulamentou a realização de teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região. A resolução foi disponibilizada no dia 3/7 no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região.

O teletrabalho “é a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, fora das dependências da Justiça Federal da 2ª Região, mediante a utilização de tecnologias da informação”. Estão excluídas do teletrabalho atividades que, pela sua natureza, se constituem em trabalhos externos às dependências da Justiça Federal da 2ª Região.

Uma característica importante para a implantação do teletrabalho nas unidades apontada pela resolução é a necessidade de estipulação de metas de desempenho e prazos. Poderão ser objeto do teletrabalho apenas atividades restritas a sistemas de informação e processos e documentos exclusivamente eletrônicos (judiciais e administrativos).

A resolução traz ainda a relação de servidores que não poderão realizar teletrabalho, como aqueles em estágio probatório e que exerçam função ou cargos comissionados de natureza gerencial, e o limite máximo para adesão ao regime, que é de 30% dos servidores em efetiva atividade na unidade de lotação.

A realização de teletrabalho é uma faculdade que poderá ser adotada em função da conveniência e da oportunidade do serviço. No caso das Seções Judiciárias, poderão autorizar sua realização o juiz federal titular, de vara, JEF ou gabinete de Turma Recursal; o presidente das Turmas Recursais, nas unidades diretamente vinculadas; o diretor do foro, naquelas unidades a ele vinculadas; a diretora da secretaria geral, nas unidades a ela diretamente vinculadas e nas subsecretarias administrativas; e o diretor de cada Subseção Judiciárias, nas unidades a ele vinculadas.

Mantida condenação de acusado de compartilhar material pornográfico com crianças e adolescentes na internet*

A Primeira Turma Especializada do TRF2 negou apelação de um réu condenado por integrar uma rede de compartilhamento de material pornográfico com menores pela internet. Na operação da Polícia Federal (PF) que o prendera, foram apreendidos computadores do acusado contendo cerca de 600 megabytes de fotos e vídeos com crianças e adolescentes. A ação criminal foi iniciada a partir de denúncia do Ministério Público Federal (MPF) na Justiça Federal de São João de Meriti, na Baixada Fluminense. A pena aplicada pela primeira instância é de seis anos e oito meses de reclusão.

Segundo informações da PF, a operação policial desencadeada em 2012 resultou na prisão de 32 pessoas, em nove estados. Na apelação julgada pelo TRF2, a condenação se deu em razão do cometimento dos delitos previstos no artigo 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que se enquadra quem divulga e quem conserva material de cunho pedófilo.

Em sua defesa, o acusado sustentou, entre outras alegações, que teria sido vítima de flagrante preparado, porque um policial teria conquistado sua confiança para conseguir que ele lhe enviasse o material ilícito, a fim de produzir prova do crime. O Supremo Tribunal Federal entendeu ser ilegal o flagrante preparado e editou a Súmula 145, estabelecendo que “Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação”.

O relator do processo no TRF2, desembargador federal Ivan Athié, rebateu o argumento do réu, destacando que “o denunciado não foi provocado a disponibilizar e armazenar arquivos de conteúdo pedófilo, ficando claro que ele estava bastante seguro a respeito do que fazia, dando, inclusive, dicas e sugestões para usar criptografia e redes públicas com protocolo de alteração de IP, sendo, na verdade, um exemplo de seus atos na aludida rede”.

Ivan Athié também ressaltou as provas juntadas aos autos, confirmando que o acusado permitia que outros internautas acessassem seus arquivos por meio de senhas: “Não se está diante de lesão a bens patrimoniais ou a se analisar a capacidade de discos rígidos, mas sim de violações graves a direitos humanos documentadas em fotos e vídeos, e o pior, praticadas contra pessoas vulneráveis indefesas, seviciadas, sequestradas e, até mesmo, escravizadas, sendo de extrema gravidade os 29.085 arquivos encontrados em seu computador, nos quais, inclusive há crianças em atos sexuais e que o acusado trocava com seus pares como figurinhas premiadas de uma coleção”, concluiu.

Processo sob sigilo de justiça

Apoiado pelo CNJ, sistema de informações de registro civil é instituído por decreto presidencial*

Foi publicado, no dia 27/6, no Diário Oficial da União, o Decreto n. 8.270, de 26 de junho de 2014, que institui o Sistema de Informações de Registro Civil (Sirc). O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem apoiado a criação e implantação do sistema. Juntamente com o Ministério da Previdência Social, o conselho coordena a Ação 12 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), que consiste no acompanhamento da efetiva implantação do Sirc e na sugestão de mecanismos que aumentem a segurança do registro civil.

O Sirc reunirá informações de todos os cartórios de registro civil do país sobre nascimento, casamento e óbito.

Para o CNJ, o sistema ajudará a prevenir subnotificações e fraudes com o uso de documentos falsos, otimizar a rotina das serventias extrajudiciais e facilitar a comunicação entre os cartórios e o acesso às informações.

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 4º do decreto presidencial, o CNJ e duas entidades de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais serão convidados a integrar o comitê gestor do Sirc na qualidade de membros. Formado por representantes de oito ministérios, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do INSS e do IBGE, o comitê terá a responsabilidade de estabelecer diretrizes para funcionamento, gestão e disseminação do sistema, além do monitoramento do uso dos dados nele contidos.

**Bárbara Pombo / Agência CNJ de Notícias*



Gil Ferreira/Agência CNJ

Guilherme Calmon será corregedor nacional de Justiça durante o mês de julho*

O conselheiro Guilherme Calmon, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exercerá a função de corregedor nacional de Justiça durante o mês de julho, em substituição ao titular do cargo, ministro Francisco Falcão. A indicação do conselheiro, feita pelo próprio ministro Francisco Falcão, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do dia 12 de junho.

De acordo com a Portaria n. 27, Calmon exercerá as atribuições de corregedor nacional de Justiça entre os dias 1º e 31 de julho, período em que o CNJ estará de recesso. Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), o conselheiro Guilherme Calmon está em seu primeiro mandato no CNJ.

**Agência CNJ de Notícias*

Conselheiro defende nova Lei sobre tráfico de pessoas no Brasil*

O conselheiro Guilherme Calmon defendeu, durante audiência na Câmara dos Deputados, que o Brasil precisa, com urgência, de nova legislação que trate de questões atinentes ao tráfico interno e internacional de pessoas. "O CNJ tem como certeza a urgente necessidade de se alterar nossa legislação relativa a esse tema", disse Calmon, à Comissão Especial de Repressão ao Tráfico de Pessoas, instalada na Câmara para analisar o Projeto de Lei n. 7.370/2014 sobre o assunto. O conselheiro, que é responsável pela coordenação do projeto de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no CNJ, participou de audiência na Câmara, na última semana, para debater a matéria.

O debate sobre o tráfico de pessoas vem ganhando cada vez maior relevância no contexto nacional. Foi eleito como tema da Campanha da Fraternidade de 2014 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Além disso, foi alvo de duas comissões parlamentares de inquérito (CPIs), instaladas no Congresso Nacional, uma na Câmara dos Deputados e outra no Senado. Desde 2012, o CNJ coordena e realiza eventos intitulados Simpósio Internacional para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com base em projeto inserido na Comis-

são Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, do Conselho. Neste ano, o Simpósio demonstrou a necessidade da atuação do CNJ no monitoramento das demandas relacionadas ao tema. Por meio da Resolução n. 197, o CNJ criou o Fórum Nacional do Poder Judiciário para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, que tem o objetivo de realizar o monitoramento e garantir a efetividade das demandas relacionadas ao tráfico de pessoas no Poder Judiciário.

Projeto de Lei - A Câmara dos Deputados instalou comissão especial para avaliar o Projeto de Lei (PL) n. 7.370, que diz respeito à prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e a medidas de atenção às vítimas. Já aprovado pelo Senado, o projeto resultou dos trabalhos dos senadores na CPI do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas no Brasil, já encerrada. A comissão na Câmara é presidida pelo deputado Luiz Couto (PT/PB) e tem como relator o deputado Arnaldo Jordy (PPS/PA). Em audiência pública realizada na última semana, o conselheiro Guilherme Calmon considerou o projeto avanço importante e manifestou-se pela sua aprovação. Segundo ele, o texto contempla os três eixos de atuação necessários para a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas, e que são, inclusive, amparados pelo Protocolo de Palermo, o protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade, internalizado pelo Brasil em 2004. São eles a prevenção, a repressão e a atenção e proteção à vítima. “Esses três eixos representam um avanço significativo do Projeto de Lei”, afirmou.



O relator do PL, deputado Arnaldo Jordy, pretende trabalhar em um substitutivo a fim de integrar ao texto do Senado outros projetos sobre o assunto, que resultaram das atividades da CPI sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil, ocorrida na Câmara. Em manifestação escrita à comissão especial, o CNJ disse ser favorável à aprovação do PL n. 7.370 e sugeriu algumas alterações. Uma delas é a incorporação ao texto de parte do Projeto de Lei n. 2.845/2003 que se refere ao Sistema Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, que prevê a cooperação e integração de políticas, bem como a composição do Comitê Interinstitucional Nacional e dos Comitês Interinstitucionais dos Estados e do Distrito Federal. Outra mudança sugerida refere-se à necessidade de o PL considerar irrelevante o consentimento dado pela vítima para a configuração do crime de tráfico de pessoas. A manifestação do CNJ também recomenda que o texto contenha previsão segundo a qual a imposição de sanção penal pelo crime de tráfico não isentará o agente de outros crimes que porventura tenha praticado no mesmo contexto, como lesões corporais, sequestro e cárcere privado.

Durante a audiência, foram motivos de preocupação os temas das adoções irregulares, da exploração sexual de menores e das crianças e adolescentes desaparecidos. Participaram também da discussão Paulo Roberto Fadigas, Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça (SP); Valesca Monte, membro-auxiliar da Comissão de Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Ivanise Esperidião, presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida; Luiz Flávio Gomes, diretor-presidente do Instituto Avante Brasil. **Fernanda Melazo Agência CNJ de Notícias*

Definido o cronograma de unificação das versões do PJE nas Justiças Federal, Estadual e do Trabalho*

A fim de disponibilizar uma versão única e segura, foi definido o cronograma para a unificação das funcionalidades do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe). Atualmente, cada ramo trabalha com uma versão do sistema. O objetivo é que os órgãos do Judiciário atuem na mesma plataforma e tenham acesso às melhores funcionalidades já desenvolvidas para a prática de atos processuais.

Assim, serão migradas para uma única versão todas as melhorias desenvolvidas nas versões atuais, ensejando significativo avanço para os usuários. “A existência de versões diferentes do PJe contraria a própria razão de ser desse sistema, pensado e desenvolvido de forma colaborativa para que a melhoria feita por um tribunal beneficie a todos, respeitadas, por óbvio, as particularidades de cada segmento da Justiça”, afirma o conselheiro Rubens Curado, da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ.

Todas as definições estão sendo discutidas e deliberadas em conjunto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e por representantes da Justiça Federal, Estadual e do Trabalho.

O desenvolvimento técnico da unificação ficará a cargo do CNJ. O cronograma prevê prazo de seis meses para a unificação das funcionalidades da versão da Justiça do Trabalho, que já possui 70% das 1.479 varas dos

24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) no PJe. A unificação das funcionalidades da Justiça Federal, por sua vez, está prevista para o dia 18 de agosto.

Para garantir a segurança das migrações, todas as funcionalidades disponibilizadas serão testadas pelos tribunais e, só depois, haverá a utilização de uma única versão do PJe, com atualização automática para todos os tribunais. "Somos os maiores interessados, junto com os tribunais, na segurança do sistema e da versão unificada", afirmou o conselheiro Saulo Casali Bahia, presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ.

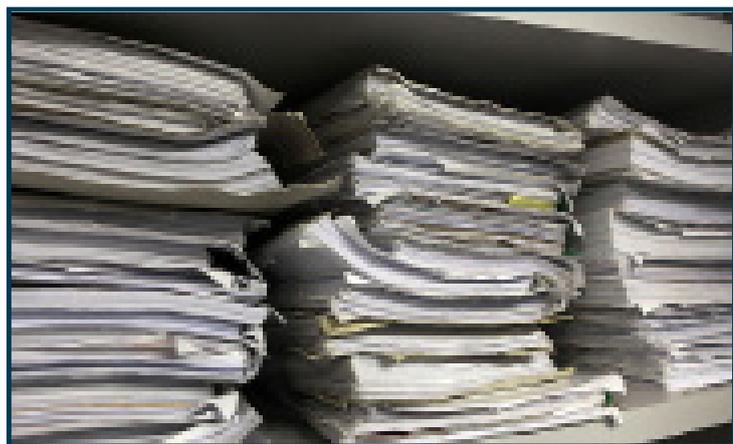
O PJe é um sistema desenvolvido pelo CNJ para a automação do Judiciário, em uma parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O principal objetivo é manter um sistema eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento do processo judicial, independentemente do ramo da Justiça em que ele tramita. A instalação do sistema vem sendo feita de forma progressiva e cuidadosa, já que cada unidade judiciária precisa possuir requisitos mínimos de velocidade de conexão e equipamentos, por exemplo, para a implantação do PJe.

O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única e gratuita, atenta a requisitos importantes de segurança e interoperabilidade, com a racionalização de gastos para elaboração e aquisição de softwares. Dessa forma, os tribunais poderão aplicar mais recursos financeiros e de pessoal em outras atividades igualmente relacionadas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

***Agência CNJ de Notícias**

Cartórios de registro de imóveis terão manual sobre conservação de documentos físicos*

Divulgação/CNJ



Com o intuito de garantir segurança e confiabilidade no registro de imóveis no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizará aos cartórios e às corregedorias-gerais de Justiça um manual técnico para conservação de documentos físicos e procedimentos para digitalização.

Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), o estudo é resultado do trabalho da Comissão Especial para Gestão Documental do Foro Extrajudicial (FOLIVM), instituída em seu âmbito e integrada, entre outros, por representantes do CNJ, em dezembro de 2010.

O objetivo inicial do grupo era modernizar os procedimentos dos cartórios de imóveis da Amazônia Legal, diante dos constantes casos de grilagem, disputas de terra, pela imensa extensão de fronteira e pela dificuldade de municípios da região em acessar programas do governo federal, por não terem suas terras regularmente registradas. No decorrer das atividades, a comissão decidiu, porém, expandir os estudos para todos os cartórios brasileiros.

No manual são fornecidas orientações sobre como higienizar, manusear, acondicionar e transportar documentos e livros de registros e notas, o perfil do profissional que realizará o trabalho, além de diretrizes para implantar um centro de preservação e conservação.

Ao divulgar o estudo, o CNJ afirma ser conveniente a adoção de requisitos técnicos uniformes para conservação segura dos documentos físicos, no momento em que a regulamentação do registro eletrônico está em estudo no Poder Executivo.

Por implicar custos elevados, a implantação futura dos procedimentos propostos para arquivamento de documentos eletrônicos, digitais e físicos será feito aos poucos, de acordo com as condições financeiras de cada cartório.

Acesse no www.cnj.jus.br o resultado dos estudos relativos à conservação de documentos físicos e procedimentos de produção-preservação de documentos digitalizados. ***Barbara Pombo - Agência CNJ de Notícias**